PG 218/80

EXMO SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

NESTA CIDADE

"O Vereador", que este subscreve regimentalmente amparado, requer após ouvido a manifestação do Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. General João Batista Figueiredo DD Presidente da República, pela assinatura de Decreto, que isenta de Impôsto de Renda, emprêsas com faturamento igual ou inferior a 3.000(três mil) ORTN, cêrca de cr$.2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros), atualmente, e também a redução a 0(zero) do I.P.I. Impôsto para Produtos Industrializados para 39(trinta e nove) produtos, conforme prescreve o decreto de nº 1780, de 14 de abril de 1.980.

"J U S T I F I C A T I V A"

Conforme podemos deduzir, e segundo dados colhidos, com referencia ao decreto 1780, de 14.04.1980, o qual irá beneficiar enormemente emprêsas médias e pequenas na Nação Brasileira, apresentamos aos nossos nobres pares nesta casa de representação do Povo de Erechim, este pedido, para que correspondência enaltecendo e cumprimentando nosso Presidente da República, pelo despreendimento, pela profunda dedicação aos nossos pequenos e médios empresários ao isentá-los de impôsto de renda e de IPI, para 39 produtos, demonstrou seu grande interesse no desenvolvimento de todos, e colhendo assim o carinho e a reconhecida manifestação do povo ao agradecer pelo benefício e, mais pela certeza de que identicas medidas poderão e deverão conforme próprias palavras do Sr. Presidente da República, serem tomadas a nivel Estadual com relação ao ICM das microempresas, que também seriam isentadas deste tributo. Conforme dados oficiais 80% das empresas brasileiras, serão beneficiadas com o decreto 1780 de 14.04.1980, e nós como representantes do povo queremos através deste modesto pedido agradecer ao Sr. Presidente da República pela atitude tomada em favor das pequenas e médias empresas brasileiras.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980

Cláudio Antônio Grasel.
VEREADOR.

APROVADO
14 180.